



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE Nº ___/2015

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª da Defensoria Pública de Lauro de Freitas – BA, vem, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 134 da CF/88, bem como pelos Arts. 4º, I, II, III, XI, XXII da LC Federal nº 80/94^[1], e Art. 7º, IV da LC Estadual 26/2006, CONVOCAR A REALIZAÇÃO UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM Lauro de Freitas – BA, no dia 13/05/2015 das 09h, a acontecer no Plenário da câmara de Vereadores de Lauro de Freitas, situada a Praça João Thiago dos Santos, s/n, Lauro de Freitas, tendo por objetivo **esclarecer as implicações da obra da via metropolitana e seus impactos para a população local e em especial de Quingoma e Capelão, bem como as sugestões para as eventuais soluções de problemas.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que conforme informação oficial o Governo do Estado autorizou, via ordem de serviço, a construção da Via Metropolitana Camaçari-Lauro de Freitas, com o início das obras da ligação entre a rodovia CIA-Aeroporto (BA-526) e a Estrada do Coco (BA-099). A obra consoante informações atravessará o Município de Lauro de Freitas passando por área de Quilombo devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares (FCP) sem que a comunidade tenha conhecimento ou tenha participado da elaboração do seu projeto. A duração da obra está estimada em 18 meses e será executada pela Concessionária Bahia Norte, com investimento de R\$ 220 milhões, contudo mediante ofício ao Conselho das Cidades-CONCIDADES, ficou evidente que este projeto também não passou pela instância deliberativa do Estado, conforme ofício nº 124/2015-GASEC, o que pode constituir violação das Leis Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, bem o Decreto 4887, de 20 de novembro de 2003, e da Convenção OIT nº 169, devidamente ratificada pelo Governo Brasileiro, através do Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004;

Considerando que as políticas públicas de defesa das comunidades tradicionais merecem ser discutidas com a população destinatária do serviço e que toda a base do desenvolvimento deve primar por sua participação nas decisões, e que está evidente que mas não houve esta participação quando da assinatura da ordem de serviço, em violação ao Art. 182 da Constituição Federal;

Considerando que a em reunião na comunidade de Quingoma no dia 11 de abril de 2015, foi deliberado em reunião na sede da Associação local o pedido de audiência Pública, posto ser evidente que a realização de tal obra pode causar números prejuízos aquela localidade, inclusive aos seus mananciais.

Considerando que em reunião e mediante abaixo assinado a Defensoria Pública recebeu apoio para a realização de audiência pública de diversos seguimentos da cidade, conforme documento com assinaturas anexo.



Defensoria Pública BAHIA

Instituição essencial à Justiça

Considerando que esta é uma tentativa de abertura de um canal de diálogo com a SEPLAN, Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia, para que informe e altere o projeto da via metropolitana;

TÍTULO 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º: A audiência pública tem por objetivo informar à população local tendo por objetivo **esclarecer as implicações da obra da via metropolitana e seus impactos para a população local e em especial de Quingoma e Capelão, bem como as sugestões para as eventuais soluções de problemas**

Artigo 2º: Caberá ao Defensor Público da 5ª da Defensoria Pública de Lauro de Freitas – BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva, presidir os trabalhos, e conduzir os debates nos termos propostos pelo edital, sendo denominado presidente da Sessão.

§1º - São atribuições do Presidente da Sessão:

I – escolher as pessoas que poderão auxiliá-lo na organização, divulgação, funcionamento da audiência pública, delegando tais atividades;

II – realizar uma apresentação preliminar dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, quando da abertura da sessão, fazendo a leitura do presente edital e ordenando o curso dos debates;

III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais, após o término da fala dos debatedores;

IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes aos debatedores e demais membros da mesa;

V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – controlar o tempo dos debatedores que terão quinze minutos para exposição, bem como dos demais participantes, que terão cinco minutos para exposição;

VII - fazer o cadastramento ou delegar o cadastramento dos inscritos a falar no momento dos debates;

VIII – informar ao expositor (debatedor ou participante) que o seu tempo está se encerrando, quando lhe faltar dois minutos para o final;

IX – alongar o tempo da elocução quando entender útil;

§2º - As pessoas escolhidas entre os auxiliares do Presidente de Sessão serão denominados Secretários, e no ato da escolha serão delimitadas as atribuições que lhes serão delegadas dentre as previstas para o Presidente de Sessão.

TÍTULO II – DO PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE DE SUA CONVOCAÇÃO:

Art. 3º: Visando dar ampla oportunidade de participação popular, conforme estabelece o Art. 198, III da Constituição Federal, serão convidados os cidadãos das localidades de Lauro de Freitas, mediante a divulgação deste Edital nas rádios locais, blogs de notícias e jornais da região, para que possam participar da reunião.



Defensoria Pública BAHIA

Instituição essencial à Justiça

§1º: Serão encaminhadas cópias deste edital a todos os Municípios interessados, que poderão ser divulgados na sede da Prefeitura Municipal.

§2º Também será encaminhado este Edital a Presidência da Câmara de Camaçari, dada a relevância do tema, para que compareçam à reunião, ou para que convoque audiência pública semelhantes em seu território;

§3º: O Presidente da Sessão encaminhará convites a representações da sociedade civil, autoridades, técnicos, e outros que possam colaborar com a discussão na condição de debatedores;

§4º: Até o dia 10/05/2015, poderão ser encaminhados ao Presidente da Sessão, através do email: gilmar.silva@defensoria.ba.gov.br sugestões de nomes nos moldes acima mencionados, que serão decididos pelo Presidente da Sessão e respondidos através do mencionado endereço eletrônico;

§5º: A Defensoria Pública encaminhará ao Município de Lauro de Freitas, a Defensoria Pública Estadual e aos demais Municípios envolvidos o presente edital para divulgação nos respectivos Diários Oficiais.

§5º: Serão convidados os Promotores de Justiça das Comarcas abrangidas pelas Obras da Via Metropolitana Municípios que atuam na área de tutela coletiva;

TÍTULO III. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Art. 4º A audiência pública será dividida em três momentos.

§1º - o primeiro momento será o da exposição pelos debatedores, pessoas que irão compor a mesa, e convidados, e terão até vinte minutos para suas considerações:

I - os participantes poderão fazer perguntas escritas aos debatedores, dirigidas ao Presidente da Sessão, que as deferirá ou indeferirá;

II - havendo grande quantidade de inscritos para os debates, os debatedores serão preferencialmente escolhidos entre os técnicos, ou especialistas na área e os prepostos da SEPLAN;

§2º - o segundo momento será o dos participantes, que poderão se inscrever para fazer uso da palavra em até cinco minutos, que poderão ser prorrogados por mais cinco minutos a juízo do Presidente da Sessão;

I - o participante poderá se inscrever mais de uma vez, mas poderá haver limitação se houver excessivo número, permanecendo como critério para a fala, o da ordem cronológica.

§3º - o terceiro momento é o de considerações finais, em que o Presidente da Sessão irá cobrar os esclarecimentos formulados pelos participantes através das perguntas escritas dirigidas aos debatedores, fazer as considerações finais, e cobrar encerrar com a realização de documento conclusivo a ser votado pelos participantes presentes;

§4º - a ata da reunião deverá ser concluída preferencialmente na mesma data, e em casos excepcionais em até cinco dias, mediante a gravação de gravações e/ou filmagens, ficando a lista de presença como substitutiva da assinatura.



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Art. 5º A sessão terá livre acesso a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 6º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, com a elaboração de ata oficial, pelas pessoas delegadas pelo Presidente da Sessão na condição de Relatores.

Art. 7º A Audiência Pública 13/05/2015 da Defensoria Pública Estadual será aberta pelo Defensor Público da 5ª da Defensoria Pública de Lauro de Freitas – BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva, ora denominado Presidente da Sessão, que após sumária leitura deste edital, abrirá a sessão com a composição da mesa, apresentação dos debatedores, e início dos trabalhos com a fala de abertura dos debatedores, observando-se a seguinte dinâmica:

I – os debatedores disporão de vinte minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pelo Presidente da Sessão;

II – durante a fala dos debatedores, os participantes poderão formular perguntas por escrito, que serão deferidas ou indeferidas pelo Presidente da Sessão, que deverão ser respondidas nas considerações finais por cada debatedor;

III – os participantes disporão de cinco minutos para fala, que será efetivada mediante prévia inscrição, podendo ser alongada em até dez minutos a critério do Presidente da Sessão;

IV – será respeitado o critério cronológico da ordem de inscrição dos participantes, para que façam uso da palavra;

V – o Presidente da Sessão poderá solicitar a retirada de quem se comporte de forma inconveniente ou agressiva;

VI – O Presidente da Sessão requererá esclarecimentos finais dos debatedores, no prazo de até cinco minutos, sobre questões que entender merecedoras de maiores esclarecimentos;

VII – serão indeferidas pelo Presidente da Sessão as perguntas repetidas, bem como as que contiverem conteúdo ofensivo, ou não contiverem a identificação do participante, bem como do segmento da sociedade que faz parte;

§1º Poderá ser limitada a inscrição para a fala dos participantes em número de até 20 (vinte), inscritos, em razão da duração total prevista para a reunião;

§2º Situações não previstas durante o procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidente da Sessão.

Art. 8º - Ao final da audiência será lavrada Ata Sucinta, sem prejuízo da Ata Oficial a ser redigida após transcrições das captações áudio visuais;

Parágrafo único: serão anexados todos os documentos que nela forem apresentados;

Art. 9º Concluídos os debates dos convidados (primeiro momento), as intervenções dos participantes (segundo momento), e prestados os esclarecimentos das perguntas formuladas (terceiro momento), o



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

Presidente da Sessão dará por concluída a audiência pública, fazendo a leitura resumida dos principais pontos da sessão, mediante a elaboração de Ata Sucinta, que será assinada por ele, pelos debatedores, e por quaisquer dos participantes;

Art. 10 Será elaborada lista de presença com assinatura, número de RG, segmento, contato.

TÍTULO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 11. A este Edital, será conferida ampla publicidade, diligenciando especialmente:

I - a publicação deste Edital nos meios de comunicação existentes na região, e que façam parte da mídia escrita, mídia falada ou mídia digital;

II – a publicação deste Edital no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no site da Associação dos Defensores Públicos, e na fanpage *não a via metropolitana* no facebook;

III – a publicação deste Edital nos Diários oficiais dos Municípios de Lauro de Freitas;

IV – fixação de cópias deste Edital

TÍTULO V – DA ESCOLHA DE DEBATEDORES

Art. 12 Serão necessariamente escolhidos na condição de debatedores:

I - representações da SEPLAN e técnicos da Concessionária Bahia Norte, para explicar a importância do serviço e possíveis impactos na região;

II- SEPRMI(Estado da Bahia)

III –SUPPIR(Município),

IV - Fundação Cultural Palmares, além de representantes do Conselho Estadual das Cidades-CONCIDADES, na condição de debatedores, para explicar a importância do serviço e possíveis impactos na região;

V – membros do Ministério Público ou Defensoria Pública que se fizerem presentes;

VI - representações das Comunidades de Quingoma e Capelão outras que se façam presentes.

Art. 13 – Caso o número de debatedores seja alto, poderá ser reduzido o tempo de exposição para quinze minutos de cada um deles.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações obtidas no evento ou em decorrência dele terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a levar à sociedade, através deste instrumento de participação popular.

Lauro de Freitas, 29 de abril de 2015.

GILMAR BITTENCOURT SANTOS SILVA

Defensor Público